



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº. 01/2020 AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE

1.1 – Licitação Modalidade Carta Convite N.º 01/2020.

1.2 - Abertura dos envelopes às 15:00 horas de 22 de maio de 2020.

1.3 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.755/0001-61, com sede na Av. Minas Gerais, 135, centro, nesta cidade de Fronteira (MG), CEP: 38.230-000, vem por meio deste, convidar os interessados a fim de participar da licitação, sob a modalidade CARTA-CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal para contratação de advogado ou escritório de Advocacia (sociedade de advogados ou profissional autônomo) para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica.

1.4 - O envelope da proposta e demais documentos, deverão ser entregues até o dia 22/05/2020 às 14:50 horas.

1.5 - O tipo da presente licitação é o de menor preço.

1.6 – O regime de execução será para pagamento mensal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por outros períodos de acordo com a lei de licitação pública.

2 - DO OBJETO:

2.1 – Contratação de advogado ou escritório de Advocacia (sociedade de advogados ou profissional autônomo) para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Fronteira, para atuar tanto na esfera administrativa quanto na judicial, em especial, executando os seguintes serviços: a) Emitir pareceres sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE em todas as áreas do direito de seu interesse; b) Defender a CONTRATANTE em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse; c) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE; d) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; h) Comparecer às reuniões plenárias da CONTRATANTE e às de seus órgãos, como Comissões Permanentes, quando convocado; i) Assessorar o Presidente, os membros da Mesa Diretora nos assuntos de interesse da CONTRATANTE; j) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos; k) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria jurídica; l) Auxiliar procedimentos licitatórios desde a emissão de Parecer prévio até o término do procedimento, inclusive no tocante a elaboração de Editais, abertura de procedimento, Minuta de Contrato, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação; m) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica, enfim, é imprescindível a presença do profissional advogado sempre que solicitado.

2.2 - A prestação dos serviços acima em referência será pelo período de 12 (doze) meses, com início após a conclusão deste procedimento licitatório, podendo ter a sua duração prorrogada conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.3 – Caberá ao contratado assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal de Fronteira/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas, inscritos ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura e da Câmara, bem como aquelas que manifestarem interesse em



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes, confeccionados em material não transparente, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL". Exemplo:

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 01/2020.

ABERTURA: 22/05/2020 às 15:00 horas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA COMERCIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 01/2020.

ABERTURA: 22/05/2020 às 15:00 horas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

4.2 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta Comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

4.3 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PESSOA FÍSICA

5.2 – Cópia da Inscrição na OAB;

5.3 – Cópia dos documentos pessoais;

5.4 - Certidão negativa de débito junto as receitas municipal, estadual e federal, bem como, declaração de que não está proibida de contratar com o Poder Público;

5.5 - Comprovação de conhecimento e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado;

5.5 - PESSOA JURÍDICA:

5.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e dos documentos do representante legal;

5.7 – Cópia do Contrato Social;

5.8 - Certidão negativa de débito junto ao INSS, as receitas municipal, estadual e federal, FGTS, trabalhista, falência, bem como, declaração de que não está proibida de contratar com o Poder Público;

5.9 - Comprovação de conhecimento e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - A proposta deverá ser feita em papel timbrado com identificação do advogado ou da empresa, no caso de Pessoa Jurídica, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo participante ou seu representante legal.

6.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

6.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

6.4 - A proposta em 01 (uma) única via deverá conter:

a) Indicação do preço.

b) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta de menor preço global pelo total do conjunto.

7.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

7.3 - O dia e hora designada no item 1.4 em sessão pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

8 - DO VALOR E REAJUSTE:

8.1 - O valor será fixo podendo, entretanto, ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, adotando-se o índice do IPCA.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada pelo setor competente da Câmara.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 – Qualquer ato que gere total ou parcial inadimplemento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito

b) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação: 01 031 0003 2001 0000 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

12.1 – A Câmara Municipal de Fronteira - MG, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Permanente de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual os primeiros classificados serão definidas como as futuros contratantes.

14 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14.2 - O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

14.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - A Câmara Municipal de Fronteira - MG, revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 15.3 - Os serviços serão prestados na forma de visitas na sede da Contratante, conforme as necessidades e/ou solicitação da mesma, além da assessoria e consultoria via fone/fax, estando a contratante livre de quaisquer tributos, transporte, locomoção e outras despesas.
- 15.4 - Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99, deverão ser interpostos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.
- 15.5 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 16.2 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de Frutal - MG.

Fronteira - MG, 12 de maio de 2020.

Osmar Neres dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Fronteira

Márcia Gabriela A Mendes

Márcia Gabriela Alves Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação